

e cinco por cento) do capital social. 3.5. As deliberações sociais e as alterações no presente Estatuto Social deverão observar o disposto na legislação especial em vigor aplicável à radiodifusão.

#### 4. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

4.1. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

4.1.1. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição, e estão dispensados de prestação de garantia de gestão, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 146, 147 e 153 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

4.1.2. A remuneração mensal global dos membros da administração será fixada de acordo com as regras previstas neste Estatuto Social, cabendo ao Conselho de Administração decidir o modo pelo qual será distribuída. 4.2. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

4.3. Compete ao Conselho de Administração decidir sobre as matérias especificadas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

4.3.1. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, serão tomadas por membros do Conselho de Administração representando a maioria de votos dos presentes.

4.3.2. No caso de vacância de cargo de qualquer Conselheiro, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

4.4. A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) designado como Diretor Presidente e outro como Diretor Sem Designação Específica.

4.4.1. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

4.5. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social, sendo certo que todos os atos e instrumentos que importem em: (i) responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos em geral, cheques e outros títulos de crédito, dependerão para sua validade, da assinatura do Diretor Presidente e (ii) alienação, gravame, ônus, ou aquisição de bens imóveis, ou a contratação de financiamentos bancários, dependerão, obrigatoriamente, da assinatura do Diretor Presidente.

4.6. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente.

4.6.1. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre (i) por 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos ou, (ii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

4.6.2. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

4.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

4.8. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

#### 5. CONSELHO FISCAL

5.1. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei e composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

#### 6. TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

6.1. Para a cessão e transferência total ou parcial de ações do capital social da Companhia, haverá sempre preferência aos Acionistas sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de cessões e transferências de ações, a qualquer título, entre os acionistas e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa) e seus colaterais, as quais são livres, devendo ser observada, em qualquer caso, a legislação específica em vigor.

6.2. Em hipótese alguma, os credores dos Acionistas poderão, a qualquer título, ingressar na Companhia, salvo por deliberação dos Acionistas que representem 80% (oitenta por cento) do capital social.

#### 7. LIQUIDAÇÃO

7.1. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

#### 8. EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PERDAS, BALANÇO

8.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

8.1.1. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

8.1.2. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

8.1.3. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

8.1.4. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição

de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

8.1.5. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Companhia, por meio de seus Acionistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços constantes do seu objeto social.

9.2. Fica eleito o Foro Cível da Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para apreciar e resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social, renunciando os sócios a qualquer outro por mais especial que seja.

9.3. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Acionistas:

**KAROLINA RIBEIRO DE SIQUEIRA SILVA**

(assinado digitalmente)

**ROGÉRIO NERY DE SIQUEIRA SILVA**

(assinado digitalmente)

Visto da Advogada:

Kênia Abadia de Souza

CPF: 814.207.656-04

OAB/MG 123.433

(assinado digitalmente)

#### ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 25 de março de 2024

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição da **INTEGRAÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 07.209.449/0001-03, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130013445-8, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 2.668, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP nº 38.402-016 ("Companhia"), para refletir o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um real), mediante a emissão de 20.001 (vinte mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada ação, a serem subscritas e integralizadas pelos Acionistas do seguinte modo:

**SUBSCRITORA:** KAROLINA RIBEIRO DE SIQUEIRA SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens convencional, inscrita no CPF sob o nº 048.522.056-39, portadora da Carteira de Identidade nº 10.411.789 (SSP/MG), residente e domiciliada na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº 860, bairro Karaíba, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP nº 38.411-178.

**NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS E PREÇO DE EMISSÃO:** 10.001 (dez mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada ação.

**VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO:** R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais).

**FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** R\$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais) mediante conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), e R\$ 6.158,00 (seis mil cento e cinquenta e oito reais), à vista, em moeda corrente nacional, na presente data.

**SUBSCRITOR:** ROGÉRIO NERY DE SIQUEIRA SILVA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 691.438.466-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.387.154 (SSP/MG), com endereço profissional na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº 879, bairro Karaíba, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP nº 38.411-178.

**NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada ação.

**VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** à vista, mediante conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

Com a subscrição *supra*, e com o aumento e redução de capital social deliberados e aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2024, fica consignado que o Capital Social da Companhia é de R\$ 13.285.480,00 (treze milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), dividido 13.285.480 (treze milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuído da seguinte forma:

| Acionistas                         | ON         | PN | Participação | Capital Social    |
|------------------------------------|------------|----|--------------|-------------------|
| KAROLINA RIBEIRO DE SIQUEIRA SILVA | 6.642.740  | 0  | 50%          | R\$ 6.642.740,00  |
| ROGÉRIO NERY DE SIQUEIRA SILVA     | 6.642.740  | 0  | 50%          | R\$ 6.642.740,00  |
| Total                              | 13.285.480 | 0  | 100%         | R\$ 13.285.480,00 |

A Companhia providenciará os respectivos registros no seu Livro de Ações.

Uberlândia/MG, 25 de Março de 2024.

Acionistas Subscritores:

**KAROLINA RIBEIRO DE SIQUEIRA SILVA**

(assinado digitalmente)

**ROGÉRIO NERY DE SIQUEIRA SILVA**

(assinado digitalmente)

